

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2022

PROCESSO n.º 14/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/2022

Aos 25 dias do mês de julho de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL** neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sávio Johnston Prestes, RG 1034056307, CPF n.º 487.828.580-04, doravante denominado MUNICÍPIO**, e de outro a **empresa L. J. Bredow Representações – ME – CNPJ: 23.969.712/0001-19, representada pela senhora Luana Jéssica Bredow, com sede na Av. Carlos Pedro Alberto nº 235, Novo Cabrais/RS, CEP: 96545-000, telefone: (51) 3616-5078/ 99407512, e-mail: schutzescritorio@uol.com.br, simplesmente denominada FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2022 para Sistema de Registro de Preços, para possíveis aquisições de gêneros alimentícios, necessários para as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, **homologado dia 21/07/2022, às fls. 423, em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços, para possíveis aquisições de gêneros alimentícios, necessários para as atividades desenvolvidas pelas Secretarias de Assistência Social e, pela de Educação conforme descrição (vide Termo de Referência – Anexo I), constantes do **Processo nº 14/2022, Pregão Eletrônico n.º 10/2022.**

A empresa L. J. Bredow Representações – ME – CNPJ: 23.969.712/0001-19, restou classificada para os itens:

Item 01 – 512 unidades. Arroz tipo I, embalagem de 5 kg, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Marca: DO VÔ. Valor unitário registrado: R\$ 17,83.

Sendo:

212 para SMAS

300 para SMED

Item 02 – 610kg. Feijão preto, tipo I, novo, embalagem de 1 kg, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Deverá ser entregue em fardos de 30 pcts, de 1 kg. Marca: ONDÃO. Valor unitário registrado: R\$ 8,30.

Sendo:

410 para SMAS

200 para SMED

Item 03 – 250 unidades. Massa com ovos, tipo espaguete, embalagens de 1kg, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses e registro no Ministério da Saúde. Marca: DOMELLY. Valor unitário registrado: R\$6,01.

50 para SMAS

200 para SMED

Item 04 – 290 unidades. Açúcar cristalizado, embalagem de 5kg, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 12 meses. Marca: GASPARI. Valor unitário registrado: R\$23,93.

Sendo:

90 para SMAS

200 para SMED

Item 05 – 482 unidades. Óleo de soja, em garrafas plásticas, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, registro no Ministério da Saúde, 100%

natural. Marca: LEVE. Valor unitário registrado: R\$11,82.

Sendo:

282 para SMAS

200 para SMED

Item 06 – 125kg. Sal refinado, iodado, embalagem plástica transparente de 1kg, solda reforçada e íntegra, contendo registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Marca: SALSUL. Valor unitário registrado: R\$1,68.

Sendo:

75 para SMAS

50 para SMED

Item 07 – 280 unidades. Farinha de trigo especial tipo I, embalagens de papel resistente, embaladas individualmente em 5 kg, deve apresentar registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Marca: ROSESOL. Valor unitário registrado: R\$18,32.

Sendo:

80 para SMAS

200 para SMED

Item 08 – 170 unidades. ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, de boa qualidade, embalagem plástica de 800g com solda e lacre íntegros, reforçada, registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e que contenha esses ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, com traços de leite. Marca: TECNUTRI. Valor unitário registrado: R\$ 12,66.

Sendo:

70 para SMAS

100 para SMED

Item 11 – 180 pacotes. Farinha de milho média, embaladas em sacos plásticos transparentes e resistentes, solda íntegra e reforçada, pacotes de 1 kg, deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, sem a presença de carunchos ou mofos. Marca: NUTRIROSA. Valor unitário registrado: R\$5,05.

Sendo:

80 para SMAS

100 para SMED

Item 12 – 300 pacotes. Canjica de milho amarelo, tipo I, sem presença de grãos mofados ou carunchados. Deve apresentar registro no Ministério da Agricultura, embalagens de 500 gramas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 05 meses.). Marca: BELLA DICA. Valor unitário registrado: R\$3,86.

Sendo:

100 para SMAS

200 para SMED

Item 14 – 370kg - Coxa e sobre coxa de frango, com osso, congelada sem tempero, com menos de 6% de água e sem excesso de pele e gordura, com registro no SIF, e data de validade, interfolhada. Prazo de validade de no mínimo 2 meses, (SIF) ou CISPOA. Marca: LAR. Valor unitário registrado: R\$11,18.

Sendo:

370 para SMAS

Item 16 – 7.512 litros. Leite integral pasteurizado (UHT), em embalagens cartonadas longa vida (caixinhas) de um litro, com data de fabricação e prazo de validade por no mínimo 4 meses, com selo de registro no SIF/Ministério da Agricultura. Marca: SANTA CLARA. Valor unitário

registrado: R\$5,30.
Sendo:
2.512 para SMAS
5.000 para SMED

Item 19 – 60 vidros. Café granulado, embalado individualmente em vidros de 200g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Marca: FRITZ E FRIDA. Valor unitário registrado: R\$15,63.
Sendo:
60 para SMAS

Item 20 – 560 pacotes. Café em pó, embalado a vácuo, embalagem aluminizada, embalado individualmente em 500 gramas, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Marca: PELÉ. Valor unitário registrado: R\$17,99.
Sendo:
360 para SMAS
200 para SMED

Item 22 – 140 pacotes. Amido de milho, 100%, solda reforçada íntegra, pacote plástico embalado individualmente em 1kg cada, contendo registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Marca: BOM GOSTO. Valor unitário registrado: R\$9,16.
Sendo:
40 para SMAS
100 para SMED

Item 23 – 170 pacotes. Sagu, classe: pérola, tipo 1, saco de polietileno com peso líquido de 500g, contendo data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6(seis) meses. Marca: BELLA DICA. Valor unitário registrado: R\$4,93.
Sendo:
70 para SMAS
100 para SMED

Item 24 – 110 unidades. Vinagre de álcool, com aspecto líquido, límpido, incolor, isento de partículas suspensas. Acondicionado em frascos confeccionados em PET transparente, contendo 750ml, com data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6(seis) meses. Marca: ROSINA. Valor unitário registrado: R\$2,96.
Sendo:
60 para SMAS
50 para SMED

Item 31 – 500kg. Bife de carne bovina alcatra, resfriada, FRESCA, sem gordura ou nervos, apresentado cor e textura características, em embalagem plástica resistente. Apresentando registro no SIF, embalado segundo pedido prévio. Marca: MULLER. Valor unitário registrado: R\$45,57.
Sendo:
500 para SMAS

Item 38 – 150 potes. Doce de Frutas, de frutas em pasta, com data de validade em embalagem de 400g, com sabor variados (uva, figo, goiaba, pêssego), com registro. Marca: DA SERRA. Valor unitário registrado: R\$5,13.
150 para SMAS

Item 40 – 350 pacotes. Massa Penne, com ovos, tipo penne, embalagens plásticas transparentes, solda íntegra e resistente, contendo: glúten natural de trigo e betacaroteno, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, e ao exame visual deverá apresentar-se íntegra, sem

estar perfurada e sem a presença de carunchos e visualmente sem quebrados, em embalagens de 500g. Registro no Ministério da Agricultura. Marca: GERMANI. Valor unitário registrado: R\$5,05.

Sendo:

50 para SMAS

300 para SMED

Item 41 – 360 pacotes. Massa Ninho, com ovos, tipo ninho, embalagens plásticas transparentes, solda íntegra e resistente, contendo: glúten natural de trigo e betacaroteno, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, e ao exame visual deverá apresentar-se íntegra, sem estar perfurada e sem a presença de carunchos e visualmente sem quebrados, em embalagens de 500g. Registro no Ministério da Agricultura. Marca: ORQUÍDEA. Valor unitário registrado: R\$6,04.

Sendo:

60 para SMAS

300 para SMED

Item 45 – 120 unidades. Leite condensado, 395 gramas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Marca: ITALAC. Valor unitário registrado: R\$5,91.

Sendo:

120 para SMAS

Item 46 – 360 unidades. Milho em conserva, contendo no mínimo 200 g, embalagem em lata, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Marca: QUERO. Valor unitário registrado: R\$3,74.

160 para SMAS

200 para SMED

Item 56 – 430 pacotes. Biscoito sortido doce, deve apresentar os seguintes ingredientes, açúcar, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, embalagem plástica transparente, solda íntegra reforçada, com dupla proteção, em pacotes de 400 g, deve constar registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Marca: GERMANI. Valor unitário registrado: R\$6,08.

Sendo:

430 para SMAS

Item 57 – 820 pacotes. Bolacha água e sal, pacotes de 400g, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 6 meses. Marca: GERMANI. Valor unitário registrado: R\$5,70.

Sendo:

420 para SMAS

400 para SMED

Item 58 – 300 unidades. Creme de leite, 200 gramas, com data de fabricação e prazo de validade mínima 06 meses. Marca: CCGL. Valor unitário registrado: R\$3,36.

Sendo:

100 para SMAS

200 para SMED

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.
7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.
2. **O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados a partir da publicação da presente ata.**
3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela Secretaria requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada pelas fiscais do processo/contrato, nesse caso, **Dione Carvalho (Acolhimento); Valéria da Rosa (CRAS); Goreti Fátima Lopes Dotto (Smed).**
2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados **não obriga o MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.
2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas

através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito à penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. A empresa a ser contratada se obriga a entregar os itens ora licitados, nas quantidades determinadas no pedido de acordo com a necessidade da secretaria, onde deverão ser conferidos pelo Fiscal da execução do contrato, e a entrega deverá ser feita em **7 (sete) dias úteis**, impreterivelmente, do recebimento da cópia do empenho com pedido de entrega dos mesmos, nos endereços indicados na hora do empenho.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, em caso de não manifestação considerar-se-á aceito totalmente pelo Município.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens em **até 7 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, solicitado pela secretaria competente, conforme sua necessidade, nos locais determinados no instrumento contratual.

6. Os bens ora licitados deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.

7. A FUTURA CONTRATADA obriga-se a prestar as garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste edital, pelos prazos definidos conforme Termo de Referência (anexo I).

8. Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos apropriados e condições adequadas.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente

estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 7 (sete) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

3. **Multa**, da seguinte forma:

3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.**;

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.**;

4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1. nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.

6.2. nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá

suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I- Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.
2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 14/2022**, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Banrisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. **Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nas Atas de Registro de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.**

Lavras do Sul, 26 de julho de 2022.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito

L. J. Bredow Representações – ME
CNPJ: 23.969.712/0001-19